LEI Nº 817/2021 , Ipiranga do Piauí, 27 de Outubro de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 349.589,46 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 812/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 812/2020, para atender a finalidade abaixo especificada:

Art. 2º - Em atendimento a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, visa cumprir o dispositivo constitucional incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, onde trata da aplicação dos recursos do VAAT, no inciso XI e no parágrafo § 3º. O recurso será aplicado conforme a especificação abaixo:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 09 – FUNDEB – F. M. DESENV. DA EDUC. BASICA E VAL. DOS PROF.

FONTE – 129 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

12.361.0024.1148.0	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES		21.189,46	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
240 000	FUNDEB - Outros			
12.361.0024.1153.0	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/ EDUCAÇÃO BÁSICA		20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
240 000	FUNDEB - Outros			
12.365.0024.1145.0	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL – EDUC. INFANTIL/		65.000,00	

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
240 000	FUNDEB - Outros			
12.365.0024.1146.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUC.		50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
240 000	FUNDEB - Outros			
12.365.0024.1149.0	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL - EDUC. INFANTIL- PRE-		85.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
240 000	FUNDEB - Outros			
12.365.0024.1151.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUC. INFANTIL-		60.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
240 000	FUNDEB - Outros			
12.365.0024.2163.0	ENCARGOS PESSOAL EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE-		20.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
230 000	FUNDEB - Magistério			
12.365.0024.2163.0000	ENCARGOS PESSOAL EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE-		4.200,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
230 000	FUNDEB - Magistério			
12.365.0024.2169.0	ENCARGOS PESSOAL EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHES -		20.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
230 000	FUNDEB - Magistério			
12.365.0024.2169.0	ENCARGOS PESSOAL EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHES -		4.200,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R.:	1 129	00
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
230 000	FUNDEB – Magistério			

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, visto que se trata de receita que não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Sancionada, registrada, promulgada e publicada a presenteLei aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, quinquagésimo oitavo ano de emancipação política.

LUIZA DOS SANTOS BORGES

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento